PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 3.923, de 14 de outubro de 1983, a qual concedeu por enfiteuse o imóvel localizado na Rua I, Quadra Norte nº 07, Lote nº 02, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Olinda Monteiro Pimenteu.

Para tanto, nos embasamos nos autos dos Processos Administrativos nº 253/19-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente **o** Sr. Francisco Mateus Mota, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexiste cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.923, DE 14 DE OUTUBRO DE 1983, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA I, QUADRA NORTE Nº 07, LOTE Nº 02, KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE MARIA OLINDA MONTEIRO PIMENTEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.923, de 14 de outubro de 1983, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Rua I, Quadra Norte nº 07, Lote nº 02, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Olinda Monteiro Pimenteu.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 5,94m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) de frente, 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros) de lateral direita, 18,66m (dezoito metros e sessenta e seis centímetros) de lateral esquerda e 6,48m (seis metros e quarenta e oito centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 03;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 02-A;

III - frente com a Rua I;

IV - fundos com o Lote nº 22.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de março de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá